



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



SUBEMENDA ADITIVA Nº 38 /2018 – CAF

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PRB)

**À EMENDA Nº 20 (SUBSTITUTIVA) DO
PROJETO DE LEI Nº 1.621, de 2017, que
institui o Código de Obras e Edificações do
Distrito Federal – COE.**

Acrescente-se o § 3º ao art. 101 da Emenda nº 20 (SUBSTITUTIVA) ao Projeto de Lei n.º 1.621/2017, com a seguinte redação:

Art. 101.

(....)

§ 3º O elemento citado no inciso IX do *caput*, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da área do piso inferior.

JUSTIFICAÇÃO

A subemenda aditiva proposta ao substitutivo é importante pois inclui-se as áreas de mezanino localizadas nos Shopping Centers, como áreas a serem desconsideradas do cálculo de área computável. Pois, o mezanino caracteriza-se como área de estoque sem permanência urbanística.

A subemenda proposta é importante para as questões comerciais de Brasília. O mezanino é um mecanismo comercial utilizado pelos lojistas como guarda de mercadoria e instalações em suas lojas.

É sabido que, o setor de *shopping centers* é importante para a economia local, pois geram milhares de empregos com a contratação de serviços e mão-de-obra, 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



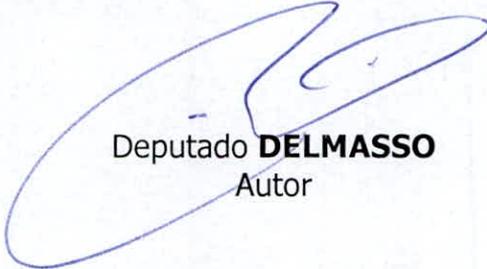
valorização imobiliária do entorno e aumento na arrecadação de impostos, ISS e ICMS, indicadores diretos de desenvolvimento econômico e social.

Considerando a forte atuação pelo pleno fortalecimento e desenvolvimento do setor brasiliense de *shopping centers* com vendas de aproximadamente R\$ 4,6 bilhões de reais/ano, 33 mil empregos gerados, além de importantes contribuições na geração de renda no varejo e pagamento de impostos, acreditamos na aprovação desta subemenda aditiva.

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Subemenda Aditiva.

Sala das Comissões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor